

Lei nº 082/79.

"Disposiçõ sobre doaçãõ
de terreno à NOVAN!"

1) Chefe do Executi-
vo Municipal de Novo
Andradina - Ms, no
uso das atribuições
que lhe são deferidas

69
pela Carta Magna,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Indústria denominada: Armazéns Gerais NOVANA Ltda.

Artigo 2º

A área constante do artigo 1º é de 16.000,00 m². (dezesseis mil metros quadrados), localizada no Distrito Industrial junto ao Aeroporto.

Artigo 3º

As demais especificações do terreno para efeitos da lavatura da escritura de alienação, serão oportunamente feitas pelo Poder Executivo

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Nova Andradina ms., 21 de Dezembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal